

LEI MUNICIPAL Nº 1.507/2001, DE 31 DE MAIO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio ao IPEASM de Paim Filho e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Instituto Painfilhense de Educação e Assistência Social ao Menor – IPEASM.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, e destina-se a auxiliar no custeio das despesas de manutenção e de atendimento aos menores carentes que freqüentam o IPEASM.

§ 2º - O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas disposições da Lei-de-Meios em Execução, classificado na seguinte dotação orçamentária:

09-SECRETARIA DA SAÚDE
02-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13754281.063-3233.00 – Contribuições Correntes

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/MAIO/2001.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Ceser Adriano Beuren,
Secretário da Administração.